



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



**Lei n.º 612/2005.**

Reconhece de Utilidade Pública a Loja Maçônica “Estrela de Araçá”, n.º 43, de Mari PB, e dá outras providências.

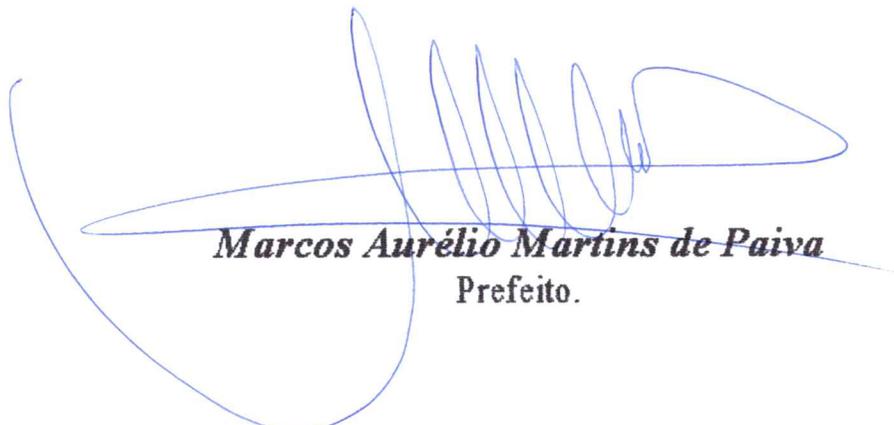
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica “Estrela de Araçá”, n.º 43, com Sede na Cidade de Mari, deste Estado..

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - , Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari-PB, em 25 de Novembro de 2005.

  
**Marcos Aurélio Martins de Paiva**  
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. 18	Ed. 12
Em: 09 / 12 / 2005	
Servidor(a)	
Joseilton Silva Souza	
Ch. Div. de Adm. e Planejamento	
Mat. 0777-3	